



**EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 07, DE 25 DE ABRIL DE 2014  
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
(PSLEDUC-2014/UFGRD)**

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Instrução de Serviço PROGRAD nº 293, de 5.9.2012, considerando a Resolução COUNI nº 116 de 15.08.2013; a Lei nº 12.711, de 29.08.2012; Decreto nº. 7.824, de 11.10.2012; Decreto 7.352/2010, e a Portaria Normativa nº. 18, de 11.10.2012 do MEC, torna público o Edital de Abertura para Inscrições ao **Processo Seletivo do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza**, sendo regido em consonância com a legislação, demais dispositivos aplicáveis e pelas seguintes normas procedimentais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **PSLEDUC-2014/UFGRD** será planejado, executado e coordenado pela Coordenadoria do Centro de Seleção, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFGRD.

1.2. O curso destina-se a candidatos que se enquadram nos Grupos discriminados no Item 3, em conformidade com a Resolução COUNI nº 116 de 15.08.2013 e o Decreto 7.352/2010 e que, tenham CONCLUÍDO ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

1.3. Para efeito desse edital entende-se por:

I - populações do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, incluindo as comunidades indígenas; e

II - escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

III - Serão consideradas do campo as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que funcionem nas condições especificadas no item II.

1.4. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no grupo escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos exigidos.

1.6. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.7. O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente somente poderá se inscrever na condição de treineiro, participando das provas do processo seletivo somente para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital.

1.8. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o segundo semestre letivo de 2014, até o limite da última chamada para matrícula estabelecida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, com a previsão de início das aulas para segundo semestre letivo de 2014.

1.9. As principais características do curso constam no Manual do Candidato, que estará à disposição a partir da data de início do processo de inscrição, na Página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://cs.ufgd.edu.br/vestibular/psleduc2014>. A UFGRD não disponibilizará nem enviará cópia impressa do Manual do Candidato aos inscritos.

1.10. Os horários referidos neste Edital são os oficiais de Mato Grosso do Sul.



## 2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de inscrições	<b>28 de abril a 16 de maio de 2014</b>	Pela internet, na Página do Vestibular	Das 13h de 28/04/2014 às 17h de 16/05/2015
Divulgação de inscrições indeferidas	21 de maio de 2014	Pela internet, na Página do Vestibular	A partir das 17h
Recurso de inscrições indeferidas	22 e 23 de maio de 2014	Centro de Seleção	Das 8h às 11h e das 13h às 17h
Respostas aos recursos e homologação das inscrições	4 de junho de 2014	Pela internet, na Página do Vestibular	A partir das 17h
Convocação para realização das provas	4 de junho de 2014	Pela internet, na Página do Vestibular	A partir das 17h
<b>Realização das provas</b>	<b>15 de junho de 2014</b>	<b>Locais indicados na confirmação da inscrição (ensalamento)</b>	<b>Prova de Redação: das 8h às 10h 30min</b>
			<b>Prova Objetiva: das 13h às 17h 30min</b>
Divulgação do gabarito preliminar	16 de junho de 2014	Pela internet, na Página do Vestibular	A partir das 17h
Recurso ao gabarito preliminar	17 e 18 de junho de 2014	Conforme especificações do Edital de Divulgação	
Divulgação do gabarito definitivo	01 de julho de 2014	Pela internet, na Página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação da Pontuação na Prova Objetiva	01 de julho de 2014	Na área restrita do candidato	A partir das 17h
Divulgação da pontuação mínima para a correção da redação	01 de julho de 2014	Pela internet, na Página do Vestibular	A partir das 17h
Resultado final e convocação para matrícula em 1ª chamada	01 de julho de 2014	Pela internet, na Página do Vestibular	A partir das 17h



### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 169 vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, preenchidas, em ordem de preferência, pelos seguintes grupos de candidatos, conforme Quadro 1:

QUADRO 1 – Distribuição das Vagas

Grupo	Acesso Universal	Cotas				Total
		Renda Fam. inf. ou igual a 1,5 s.m. <i>per cap.</i>		Renda Fam. sup. a 1,5 s.m. <i>per cap.</i>		
Conforme Resolução COUNI nº 116 de 15.08.2013		Indígenas, Pardos, Pretos	Outros (Branco, Amarelos, Outros)	Indígenas, Pardos, Pretos	Outros (Branco, Amarelos, Outros)	
G1-Professores que atuam nas escolas do campo	84	23	20	22	20	169
G2-Funcionários, efetivos ou não, que atuam nas escolas do campo	VR G1	VR G1	VR G1	VR G1	VR G1	VR G1*
G3-Populações do campo	VR G2	VR G2	VR G2	VR G2	VR G2	VR G2*
G4-Demais candidatos	VR G3	VR G3	VR G3	VR G3	VR G3	VR G3*

Vide Subitem 4.7 - (VR G1) Vagas remanescente do Grupo 1; (VR G2) Vagas remanescente do Grupo 2; e, (VR G3) Vagas remanescente do Grupo 3.

(\*) O total de vagas remanescentes de cada Grupo será distribuído nos percentuais de acesso universal e cotas conforme legislação vigente.

### 4. DOS SISTEMAS DE INGRESSO

4.1. Ficam reservadas, em cada grupo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que cursaram **integralmente** (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

4.1.1. A distribuição de vagas atende à lei nº. 12.711, de 29/08/2012, ao Decreto nº. 7.824, de 11/10/2012, e à Portaria Normativa nº. 18, de 11/10/2012 do MEC.

4.1.2. As vagas reservadas de que trata o subitem 4.1 serão preenchidas por autodeclarados indígenas, pardos e pretos, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas, pardos e pretos da população do Estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, apurado segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2. Todo candidato está concorrendo pelo sistema de ingresso por acesso universal.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas deverá informar esta opção no ato da inscrição.

4.3.1. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pelo sistema universal.

4.3.2. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça.

4.4. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o ensino médio em instituições privadas de ensino.

4.4.1. São consideradas escolas públicas de ensino médio aquelas mantidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

4.4.2. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

4.5. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o ensino médio em instituições privadas de ensino, considera-se, como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, conforme legislação vigente.



4.6. Os candidatos serão selecionados segundo seu desempenho no processo seletivo e o número de vagas oferecidas, organizados em lista única de classificação, de acordo com o disposto na Resolução COUNI nº 116 de 15/08/2013.

4.7. Somente serão chamados candidatos do Grupo 2 caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por candidatos do Grupo 1, ocorrendo de igual forma em relação aos candidatos do Grupo 3 e Grupo 4, os quais somente serão chamados na hipótese de as vagas não serem totalmente preenchidas pelos candidatos do grupo imediatamente anterior. As vagas remanescentes de um grupo para outro grupo serão preenchidas com a observância dos seguintes critérios:

a) será garantido, tanto para o acesso universal quanto para cada uma das cotas previstas na Lei 12.711/2012 e seus regulamentos, a proporcionalidade mínima prevista no subitem 4.1.1 deste Edital;

b) caso a quantidade de vagas remanescentes importe em número reduzido que inviabilize a garantia da proporcionalidade mínima prevista no subitem 4.1.1 deste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas, em ordem sucessiva, pelos candidatos:

- I. que concorreram pelas cotas de cor/etnia com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- II. que concorreram pelas cotas destinadas a "**outros**" (**brancos, amarelos etc**) com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- III. que concorreram pelas cotas de cor/etnia com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo;
- IV. que concorreram pelas cotas destinadas a "**outros**" (**brancos, amarelos etc**) com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo;
- V. que concorreram pelo acesso universal."

4.8. Todos os candidatos que não comprovarem, no ato da matrícula, o enquadramento nos Grupos 1, 2 e 3, assinalados no ato da inscrição, serão automaticamente reclassificados no Grupo 4.

## 5. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental e visual – é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

5.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; acesso a mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação. Ao candidato surdo será garantido o direito à prova diferenciada traduzida em Língua Brasileira de Sinais.

5.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1989, publicado no DOU de 21/12/1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03/12/2004.

5.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições:

5.4.1. Preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, no ato da inscrição, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência;

5.4.2. Remeter, via SEDEX, ou entregar no Centro de Seleção, situado na Rua João Rosa Góes, nº. 1.761, Sala 503, Vila Progresso, CEP 79825-070, Dourados, MS, original ou cópia autenticada de laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos de 12 meses, obedecendo às seguintes exigências:

- a) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;
- b) Constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.5. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.

5.6. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá, no período de inscrições:

a) Preencher o Requerimento de atendimento diferenciado, disponível na Página do Vestibular, indicando os horários para amamentação.

b) Remeter via SEDEX, ou entregar no Centro de Seleção, situado na Rua João Rosa Góes, nº. 1.761, Sala 503, Vila Progresso, CEP 79825-070, Dourados, MS, cópia de documento de identificação de um adulto que será responsável pela guarda da criança.

5.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5.8. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.



5.9. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Centro de Seleção, enviando requerimento, disponível na Página do Vestibular, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para o vestibular deverá ser feita com estrita observância das normas contidas neste Edital, exclusivamente via Internet, por meio da Página do Vestibular, no período estabelecido no Item 2 – DO CRONOGRAMA sob inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- acessar o endereço eletrônico <http://cs.ufgd.edu.br/vestibular/psleduc2014>;
- ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições descritas neste;
- preencher os dados cadastrais solicitados;
- preencher a ficha de inscrição eletrônica;
- responder o questionário socioeconômico;

6.4. A Coordenadoria do Centro de Seleção disponibilizará equipamento para que os candidatos possam realizar sua inscrição, no seguinte endereço: Rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados, MS, de segunda a sexta-feira, úteis, das **8h às 11h e das 13h às 17h**.

6.4.1. A Universidade Federal da Grande Dourados não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato realizada via Internet não seja efetivada, por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos correios.

6.5. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado, como critério de desempate, a data de nascimento 01/01/1995.

6.6. O Edital com as inscrições indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no Item 2.

6.7. O candidato terá acesso ao seu ensalamento, somente por meio da área restrita, através do endereço eletrônico <http://arearestrita.ufgd.edu.br>, a partir da data definida no item 2.

6.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato, verificar o seu local de prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

## 7. DAS PROVAS

7.1. As provas do PSLEDUC-2014/UFGRD são estruturadas da seguinte maneira:

**QUADRO 2 – Informações sobre as Provas do PSLEDUC-2014/UFGRD**

I - PROVA DE REDAÇÃO					
Data	Início	Término	Provas	Nº. Questões	Total Pontos
15/06/2014 (domingo)	8h	10h30min	Redação	-	50
II - PROVA OBJETIVA					
15/06/2014 (domingo)	13h	17h30min	Biologia	10	10
			Física	6	6
			Geografia	6	6
			História	6	6
			Língua Portuguesa	10	10
			Matemática	6	6
			Química	6	6
			<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>50</b>

7.2. A redação terá valor de 0 (zero) a 50 (quarenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um gênero textual. A prova pode apresentar a opção de escolha do gênero a ser produzido (artigo de opinião, carta ao leitor, crônica jornalística, crônica literária, conto, fábula).

7.3. Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar, sintetizar informações e produzir um texto escrito ajustando-se ao tema proposto, ao gênero escolhido, aos propósitos dados pelo tipo de interação contemplado pelo gênero.

7.4. A avaliação da redação será realizada por banca que observará aspectos característicos da situação de produção do texto/gênero, considerando:



- a) a adequação ao tema;
  - b) a existência de um projeto de texto adequado;
  - c) a adequação ao gênero;
  - d) o domínio dos processos de coesão e coerência;
  - e) a exploração dos níveis de linguagem;
- 7.5. O candidato terá nota ZERO na prova de redação caso:

- a) não produzir o gênero textual solicitado;
- b) fugir a temática proposta;
- c) apresentar desestruturação na organização textual.
- d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou identificação;
- e) não apresentar seu texto na Folha de Redação;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível;
- h) apresentar a redação com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;
- i) apresentar a redação desarticulada verbalmente, ou ainda com códigos alheios à escrita portuguesa escrita;
- j) apresentar a redação apenas com números, escrita a lápis, ou a tinta, em cor diferente da azul ou preta.

7.6. Serão selecionados para correção da Prova de Redação, somente os candidatos não eliminados e classificados segundo a ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Objetiva, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada sistema de ingresso.

7.7. Todos os candidatos não eliminados, com pontuação igual à do limite referido no subitem 7.6, serão também selecionados para correção da Redação, não importando o número de candidatos.

7.8. A Prova Objetiva será composta por questões com alternativas de múltipla escolha, elaboradas na perspectiva interdisciplinar, envolvendo conteúdos referentes às matérias do ensino médio descritas no Quadro 2.

7.9. A Prova Objetiva tem a finalidade de avaliar a aptidão e o potencial do candidato para ingressar num curso superior, privilegiando o raciocínio em detrimento à memorização de fórmulas e definições, valorizando a capacidade de organizar ideias, de estabelecer relações, de criticar e interpretar dados e fatos.

## 8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas serão realizadas simultaneamente nas cidades de Dourados, Nova Andradina, Sidrolândia, Itaquiraí e Ponta Porã, Corumbá e Nioaque.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas nas cidades de aplicação das provas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

8.2. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas, a ser publicado na Página do Vestibular na data estabelecida no Item 2.

8.4. Os candidatos que tiverem dúvidas quanto ao local, data e horários para aplicação das provas deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção, pelo telefone (67) 3410-2840 ou 3410-2846, de segunda a sexta-feira, úteis, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h ou ainda pelo e-mail [vestibular@ufgd.edu.br](mailto:vestibular@ufgd.edu.br).

8.5. No dia de realização das provas, os portões serão fechados, pontualmente, às **8 horas** no período matutino e às **13 horas** no período vespertino, devendo, **nos dois períodos**, o candidato comparecer com **45 minutos** de antecedência, munido apenas de documento original de identificação, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.

8.6. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e a Folha de Redação.

8.7. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por motivos fortuitos ou de força maior.

8.8. O candidato que não apresentar documento de identidade original com foto, **nos dois períodos**, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com no máximo 30 (trinta) dias de expedição e será submetido à identificação especial. Caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado. Será submetido a identificação especial, ainda, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar no ambiente de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria.



- 8.10. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 8.11. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- 8.12. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, **no período matutino**, e depois de 2 (duas) horas, **no período vespertino**, podendo levar os cadernos de provas.
- 8.13. Em nenhuma hipótese será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

## 9. DO CARTÃO-RESPOSTA E DA FOLHA DE REDAÇÃO

- 9.1. A Folha de Redação será entregue ao candidato junto com o caderno de provas e o Cartão-Resposta transcorrida uma hora do início da prova.
- 9.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
- 9.3. Não haverá substituição da Folha de Redação e do Cartão-Resposta devido a erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.
- 9.4. As correções serão feitas, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento dos mesmos será de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.5. O candidato deverá preencher completamente o alvéolo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda, rasura, questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Atentando-se ainda, para o registro adequado e em campo próprio da assinatura e do tipo de prova.
- 9.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 10.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no Item 2.
- 10.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no Item 2.
- 10.3. Resultando o recurso em anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.

## 11. DO ESCORE PADRONIZADO

- 11.1. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho dos candidatos.
- 11.2. A padronização das notas da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Para isso, na avaliação das provas:
- conta-se o total de acertos de cada candidato em cada prova;
  - calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
  - transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova ( $\bar{X}$ ), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na prova (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$Np = \frac{A - \bar{X}}{S} 100 + 500$$

NP = Nota Padronizada; A = Número de acertos dos candidatos;  $\bar{X}$  = Média de acertos do grupo; S = Desvio Padrão.

- 11.1. Na prova em que o número de acertos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.
- 11.2. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

## 12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- deixar de realizar uma das provas;
  - obtiver nota zero em uma das provas;



- c) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, no Cartão-Resposta e/ou na Folha de Redação;
- d) não alcançar, no mínimo, 10 (dez) pontos na prova de Redação;
- e) for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- f) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- g) não entregar a Folha de Redação e/ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;
- h) não informar o tipo de prova no Cartão-Resposta;
- i) não for classificado, dentro do limite de vagas estabelecido para correção da redação;
- j) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

12.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente do escore alcançado pelos candidatos por sistema de ingresso.

12.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação e sistema de ingresso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

- a) idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação na Prova de Redação;
- c) maior pontuação na Prova Objetiva;
- d) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação em Matemática;
- f) maior idade do candidato.

12.4. O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão no endereço eletrônico <http://arearestrita.ufgd.edu.br/> até o dia 01 de outubro de 2014.

12.5. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados, até o limite de vagas, será publicada na Página do Processo Seletivo conforme Item 2.

### 13. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

13.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados, em primeira chamada, será publicada pelo Centro de Seleção, na página do Processo Seletivo, na data definida no Item 2, bem como o cronograma para as chamadas posteriores.

13.2. A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso ocorrerá de acordo com o disposto na Resolução COUNI nº 116 de 15.08.2013 e em conformidade com a Lei 12.711/2012.

13.2.1. Os 49 primeiros colocados que efetivarem suas matrículas, iniciarão suas aulas no início do segundo semestre letivo de 2014 conforme calendário acadêmico da UFGD. Os demais iniciam suas atividades acadêmicas no final do segundo semestre de 2014.

13.3. Para realizar a matrícula, o candidato deve apresentar o original e a cópia legíveis dos seguintes documentos:

- a. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula.
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);
- g. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
- h. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,
- i. Uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2013 ou 2014).

13.4. Para a comprovar a vinculação ao **G1**, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) ato de nomeação do candidato como professor, tais como decreto e portaria, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto 7.352/2010;





- b) contrato administrativo de professor firmado entre o candidato e o Município ou Estado, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto 7.352/2010;
- c) certidão emitida por órgão de recursos humanos do Município ou do Estado atestando a existência de vínculo, como professor, efetivo ou não, entre o candidato e a escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto 7.352/2010;
- d) certidão ou declaração emitida pela Direção da Escola atestando a existência de vínculo, como professor, efetivo ou não, entre o candidato e a escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto 7.352/2010;
- e) contrato de emprego como professor, registrado em CTPS, firmado entre o candidato e o Município, ou Estado ou Entidade Privada, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto 7.352/2010.

13.5. Para comprovar a vinculação ao **G2**, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) ato de nomeação do candidato como servidor, tais como decreto e portaria, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto 7.352/2010;
- b) contrato administrativo firmado entre o candidato e o Município ou Estado, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na formado conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto 7.352/2010;
- c) certidão emitida por órgão de recursos humanos do Município ou do Estado atestando a existência de vínculo, como funcionário, efetivo ou não, entre o candidato e a escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto 7.352/2010;
- d) certidão ou declaração emitida pela Direção da Escola atestando a existência de vínculo, como funcionário, efetivo ou não, entre o candidato e a escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto 7.352/2010;
- d) contrato de emprego como funcionário, registrado em CTPS, firmado entre o candidato e o Município, ou Estado ou Entidade Privada, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto 7.352/2010.

13.6. Para a comprovar a vinculação ao **G3** será aceito um dos seguintes documentos:

- a) comprovante de residência no campo;
- b) declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Agricultura, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Fundação Palmares, Ministério da Pesca c Fundação Nacional do Índio.

13.7. Para comprovar a vinculação ao **G4** é exigida apenas a documentação geral especificada no edital.

13.8. Considerando a complexidade que envolve a comprovação do vínculo dos candidatos com os respectivos grupos, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar documentos complementares.

13.9. Para efetivar a matrícula, os candidatos conluintes do Ensino Médio em escolas que foram extintas devem apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

13.10. Havendo a necessidade de novas chamadas, estas serão realizadas através de Editais de Convocação publicados na Página do Processo Seletivo.

13.11. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios e demais procedimentos estabelecidos no Manual do Candidato referentes a essa etapa do processo.

13.12. A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do ensino médio, reconhecido pelo órgão público competente.

13.13. Os procedimentos necessários à comprovação de renda serão especificados em edital próprio. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar per capita estão listados no Anexo I.

13.14. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

13.15. Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal).

#### 14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



- 14.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://cs.ufgd.edu.br/vestibular/psleduc2014>.
- 14.2. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final, sendo reciclada após este período.
- 14.3. O Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas no dia da prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização dos mesmos.
- 14.4. As informações relativas aos programas, às questões das provas, ao curso constante deste Edital, à matrícula e a outras informações importantes estão especificadas no Manual do Candidato, constituindo-se em normas complementares a este Edital.
- 14.5. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.
- 14.6. Havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas à seleção para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2013, sendo esta seleção regida por Edital próprio a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. Entende-se por vagas remanescentes as vagas oferecidas que não forem preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.
- 14.7. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso do Processo Seletivo.
- 14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Dourados - MS, 23 de abril de 2014.

**Irio Valdir Kichow**  
Coordenador do Centro de Seleção



## ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA*

### DOCUMENTAÇÃO GERAL

- Documento que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- Cópia do Documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento). Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar;
- Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, e no caso de **isento** apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>), para todos os membros do grupo familiar;
- Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato, conforme o caso), constando a partilha de bens e pensão alimentícia, e no caso de separação extrajudicial apresentar cópia da declaração dos pais sobre a situação do casal, com assinatura reconhecida em cartório;
- Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal;
- Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- Declaração do responsável pela família informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, aluguéis, arrendamentos, benefícios, receitas e/ou quaisquer outros rendimentos, **com assinatura reconhecida em cartório**, quando for o caso;
- Cópia do Comprovante de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA 2013, do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único, com o Número de Identificação Social – NIS, no qual conste o nome do candidato e de todos os membros do grupo familiar, quando for o caso.

### COMPROVANTES DE RENDA

Comprovantes de renda de **todos os membros do grupo familiar** (candidato, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primos, amigos, agregados e outros que residem na mesma moradia, **ou que mesmo não residindo na mesma moradia**, contribuem com a renda familiar e/ou têm suas despesas atendidas pelo grupo familiar), **conforme a categoria profissional a seguir:**

- **Servidor Público Estatutário:**
  - a) Cópia do contracheque ou holerite dos últimos dois meses;
  - b) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, e no caso de **isento** apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>);
  - c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
  - d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- **Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:**
  - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
  - b) Contracheque ou holerite dos últimos dois meses,
  - c) Declaração do empregador em papel timbrado da empresa e carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal atualizada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO**



- d) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, e no caso de **isento** apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>);
- e) Extratos bancários dos últimos três meses.
- f) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- **Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:**
    - a) Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
    - b) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, e no caso de **isento** apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>);
    - c) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos dois meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar ainda o Pró-Labore;
    - d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
    - e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
    - f) Extratos bancários dos últimos três meses.
  - **Trabalhador informal:**
    - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
    - b) Declaração informando o **tipo de atividade exercida: o local, a renda média mensal e a relação de bens**, com assinatura reconhecida em cartório;
    - c) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, e no caso de **isento** apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>);
    - d) Extratos bancários dos últimos três meses.
  - **Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:**
    - a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
    - b) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP;
    - c) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;
    - d) Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;
    - e) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos dois últimos meses, feita por contador ou técnico contábil com registro no CRC;
    - f) Cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao DECORE dos dois últimos meses;
    - g) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
    - h) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, e no caso de **isento** apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>);
    - i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
    - j) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
    - k) Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
    - l) Notas fiscais de vendas.
  - **Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante:**
    - a) Cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;



- b) Declaração original com o carimbo do CNPJ, assinada por contador ou técnico contábil com registro no CRC; onde conste o tipo de atividade, a receita bruta mensal e as despesas mensais, da empresa ou firma comercial, nos últimos doze meses;
  - c) Cópia das duas últimas guias de recolhimento do INSS;
  - d) Em caso de possuir funcionários, apresentar cópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS dos últimos dois meses;
  - e) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso;
  - f) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
  - g) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, e no caso de **isento** apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>);
  - h) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos dois últimos meses, feita por contador ou técnico contábil com registro no CRC;
  - i) Cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao DECORE dos dois últimos meses;
  - j) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
  - k) Extratos bancários dos últimos três meses.
- **Aposentado e pensionista:**
    - a) Comprovante de remuneração dos últimos dois meses de órgão previdenciário privado ou público;
    - b) Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social **atualizado**, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>), ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público;
    - c) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, e no caso de **isento** apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>);
    - d) Declaração informando se exerce ou não atividade remunerada, com assinatura reconhecida em cartório;
    - e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
    - f) Extratos bancários dos últimos três meses.
  - **Desempregado ou do lar:**
    - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
    - b) Declaração informando se exerce ou não trabalho esporádico e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
    - c) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
    - d) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, e no caso de **isento** apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>);
    - e) Extratos bancários dos últimos três meses.
  - **Menor Aprendiz:**
    - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
    - b) Cópia do contrato de trabalho e cópia do comprovante de pagamento do último mês;
  - **Estagiários (as):**
    - a) Cópia do contrato vigente e cópia do comprovante de pagamento da bolsa do último mês;
    - b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
    - c) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, e no caso de **isento**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



apresentar a Declaração de renda, disponível no *sítio* da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>).

- **Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda** (Bolsa Família, Vale Renda, Vale Universidade, PROUNI, Benefício de Prestação Continuada – BPC, dentre outros):
  - a) Cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês, constando o valor.
- **Pessoas com Necessidades Especiais (PNE):**
  - a) Cópia do comprovante de recebimento do benefício, dos últimos dois meses.
- **Outros documentos que possam comprovar renda**, tais como:
  - a) Recibo de depósitos regulares efetuados na conta do candidato ou membro do grupo familiar;
  - b) Extratos bancários dos últimos três meses;
  - c) Contrato de locação e/ou Contrato de Arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.